



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO nº 2021.2810-001/SECULT

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA SEDE DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO-CVT, NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

4 – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 2021.1207-002/SEMEB
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 – Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;
- b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços que será de 90(noventa) dias.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, para cada lote pretendido, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços.



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



4.2.2.4 – Cronograma Físico Financeiro;

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - 4.7 - O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL (por cada lote contratado) - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

4.8 – No caso de empreitada por valor unitário, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – Orçamento Básico elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de empreitada por valor global, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no ANEXO I – cronograma físico-financeiro elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - Será desclassificada a proposta que:

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

João Uelisson Sales Cruz

Eng. Civil

RNP: 007.719

Endereço: Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 – Centro – Limoeiro do Norte – Ceará – CEP: 62.930-000

Telefone: (88) 2142-0880 | www.limoeirodonorte.ce.gov.br



4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

EMPRESAS QUE NÃO ATENDERAM AO EDITAL:

-NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-

1-A empresa apresentou a planilha orçamentária já com o BDI embutido em cada preço unitário dos itens, portanto não necessitando de apresentar o BDI novamente no final do orçamento

2- A empresa apresentou na planilha orçamentária o valor unitário de cada item (BDI embutido) diferente do valor unitário na planilha de composição de custos, sendo que o valor unitário da planilha orçamentária é para ser o mesmo valor unitário na planilha de composição de custos.

Portanto a empresa infringiu o item abaixo do edital:

4.9 - Será desclassificada a proposta que:

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

-PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

A empresa não apresentou a proposta correta, conforme esclarecemos abaixo:

1-A empresa apresentou a planilha orçamentária já com o BDI embutido em cada preço unitário dos itens, portanto não necessitando de apresentar o BDI novamente no final do orçamento.

2- A empresa apresentou na planilha orçamentária o valor unitário de cada item diferente do valor unitário na planilha de composição de custos.

Portanto a empresa infringiu o item abaixo do edital:

João Uliás de Souza Cruz
Eng. Civil
RNP: 0001322649



ESTADO DO CEARÁ
Município de Limoeiro do Norte
Prefeitura do Município



4.9 - Será desclassificada a proposta que:

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

Segue anexo a colocação das empresas participantes do certame licitatório em questão com a devida colocação.

- 1- NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA-DESCCLASSIFICADA**
- 2- MV2 ENGENHARIA LTDA**
- 3- PLATINUS ENGENHARIA - DESCCLASSIFICADA**
- 4- ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**
- 5- CLEZINALDO CONSTRUTOR**

Segue anexo a colocação das empresas participantes do certame licitatório em questão com a devida colocação.

Limoeiro do Norte-Ce, 09 de Fevereiro de 2022.


João Udison Saraiva Cruz
Eng. Civil
RNP 0601322649
CREA-CE. 10.425-D

TOMADA DE PREÇO No. 2021.2810-001-SECULT-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA SEDE DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO-CVT, NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

	VALOR BÁSICO(R\$)
PREÇO GLOBAL	232.153,19

EMPRESAS		VALORES(R\$)	PERCENTUAL DE REDUÇÃO RELATIVO AO BÁSICO	COLOCAÇÃO
NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA	DESCLASSIFICADA	167.077,88		
PREÇO GLOBAL		167.077,88	28,03%	1o.
MV2 ENGENHARIA LTDA		175.614,25		
PREÇO GLOBAL		175.614,25	24,35%	2o.
PLATINUS ENGENHARIA	DESCLASSIFICADA	191.068,34		
PREÇO GLOBAL		191.068,34	17,70%	3o.
ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA		201.963,50		
PREÇO GLOBAL		201.963,50	13,00%	4o.
CLEZINALDO		210.603,99		
PREÇO GLOBAL		210.603,99	9,28%	5o.

João Uilson Santana Cruz
 Eng. Civil
 RNP: 0307322649



**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS - Nº 2021.2810-001/SECULT**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 08h15min, na sala de reunião da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - CE, localizada na Rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 074/2020, de 15 de Junho de 2020, composta pelos servidores, o Sr. Paulo Victor Farias Pinheiro - Presidente, e os membros Sra. Ana Adília Maia e o Sr. José Célio de Arruda, para analisar os documentos de propostas de preços das empresas participantes do processo aqui citado e proceder com o julgamento dos respectivos documentos, com observância das disposições contidas no **TOMADA DE PREÇOS - Nº 2021.2810-001/SECULT**, Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar nº. 123/2006, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DA SEDE DO CENTRO VOCACIONAL TECNOLÓGICO - CVT, NO BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**. Após análise das propostas de preços, e conforme parecer técnico do Engenheiro responsável anexo aos autos licitatório, chegou-se aos seguintes resultados:

Empresas classificadas e suas respectivas propostas:

01. Mv2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº: 38.284.700/0001-28:

PREÇO GLOBAL	R\$ 175.614,25 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)
---------------------	--

Alfonso

02. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº:
63.551.378/0001-01:

PREÇO GLOBAL	R\$ 201.963,50 (duzentos e um mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
---------------------	---

03. CLEZINALDO DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ nº:
22.575.652/0001-97:

PREÇO GLOBAL	R\$ 210.603,99 (duzentos e dez mil, seiscentos e três reais e noventa e nove centavos).
---------------------	---

Após a análise das propostas das empresas habilitadas, foram declaradas **empresas desclassificadas** e seus respectivos motivos:

01. NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº. 15.372.706/0001-51, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: item 4.9.1 (contiver vícios ou ilegalidade, for omissa ou apresentar irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento), **a empresa apresentou planilha orçamentária com BDI em cada preço unitário, contudo, apresentou o BDI novamente no orçamento final**, ocasião em que foi constatado a duplicidade do cálculo. Ademais, a empresa apresentou planilha orçamentária com o valor unitário (BDI embutido) dos itens diferente do valor unitário na planilha de composição dos custos.

02. PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº. 27.135.164/0001-82, desclassificada por não atender as exigências do edital, qual seja: item 4.9.1 (contiver vícios ou ilegalidade, for omissa ou apresentar irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento), **a empresa apresentou planilha orçamentária com BDI em cada preço unitário, contudo, apresentou o BDI novamente no orçamento final**, ocasião em que foi constatado a duplicidade do cálculo. Ademais, a empresa apresentou planilha

Planilha
[Handwritten signature]

orçamentária com o valor unitário (BDI embutido) dos itens diferente do valor unitário na planilha de composição dos custos.

Diante do exposto, sagrando-se vencedora a empresa **Mv2 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº: 38.284.700/0001-28, proposta com o valor global de **R\$ 175.614,25 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos)**.

A decisão da comissão de Licitações referente à Proposta de Preço (item 4 - DA PROPOSTA DE PREÇO) está fundamentada no parecer técnico de Engenharia, anexo a esta ata, emitido pelo engenheiro Civil, o Sr. **João Uidson Saraiva Cruz** - **CREA-CE 10.425-D**.

O resultado desse julgamento da Proposta de Preço será divulgado em jornal de grande circulação (O POVO) e Diário Oficial do Município (D. O. M.), assim como também no site do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ - TCE - CE, para que todos os participantes tenham conhecimento.

Após publicação do julgamento da análise das Propostas de Preço, caso assim entenda necessário, poderá os licitantes interpor Recurso Administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, inerentes aos casos previstos no caput e incisos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. O recurso deverá ser protocolado na Comissão de Licitações e Pregões, localizado e estabelecido na Rua Cel. Antônio Joaquim, 2121 - Centro - Limoeiro do Norte - Ceará, no horário das 8h30min às 13h00min em dias úteis no Município, devendo o recorrente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "**recebido**" do funcionário responsável.

Interposto o recurso administrativo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, caso assim entenda

Alenc
[Assinatura]

necessário, assegurando assim, o contraditório e ampla defesa aos concorrentes, conforme artigo 5º, inciso LV da Carta Magna.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Paulo Victor Farias Pinheiro	<i>Paulo Victor Farias Pinheiro</i>
Membro:	Ana Adília Maia	<i>Ana Adília Maia</i>
Membro:	José Célio de Arruda	<i>José Célio de Arruda</i>